



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.154/91, DE 21 DE MARÇO DE 1.991.

**Contratos de Pessoal de Nível Superior, por
tempo determinado.**

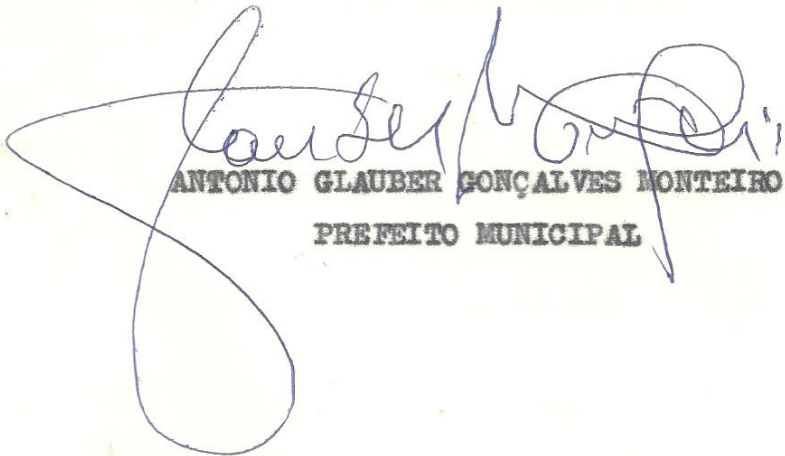
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam contratados por tempo determinado de até"
90 (noventa) dias, pessoal de Nível Superior: 01 (um) Médico (a), 01
(um) Enfermeiro (a), 02 (dois) Dentistas, 01 (um) Farmacêutico (a) pa
ra atender as necessidades temporárias de excepcional interesse pú
blico.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 21 de março "
de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL